

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.965/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N° 1.952/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Os Servidores Públicos Municipais, lotados em todas as Secretarias, Departamentos, Órgãos e Setores de Trabalho da Administração Pública Municipal, deverão realizar as suas jornadas de trabalho no horário das **08:00 às 12:00 horas, das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira**, a partir do dia 10 de novembro de 2016.

Art. 2º. O controle do cumprimento do horário de trabalho será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e pelo Departamento de Recursos Humanos através do Ponto Biométrico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto Municipal n° 1.952/2016, de 24 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 10 / 11 / 2016
Assinatura:

Monte Castelo, SC, 10 de novembro de 2016.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

Rua Alfredo Becker, 385 - fones: 47- 3654-0171 e 3654-0166. Cx. Postal, 06 - 89.380-000 - Monte Castelo/SC.
www.montecastelo.sc.gov.br